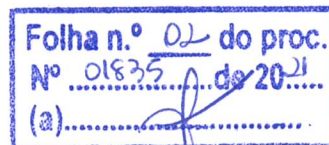




Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

1835



OFÍCIO GP. Nº. 129/2021

Proc. nº. 11497/2020

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento

São Caetano do Sul, 06 de maio de 2021.

11 / 05 / 2021

Senhor Presidente,

Pio Mielo
PRESIDENTE

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “ALTERA O ITEM 2 DO INCISO I DO ART. 3º DA LEI Nº. 5.910, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ‘ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2021’.”

A presente proposição legislativa visa adequar a Lei Orçamentária Anual (Lei n. 5.910, de 04 de dezembro de 2020) para permitir a abertura de nova dotação orçamentária destinada a suportar os valores a serem repassados à Universidade Municipal de São Caetano do Sul, a título de bolsas de estudos do ensino superior, uma vez que a dotação orçamentária existente ficará exclusivamente destinada a dar suporte às despesas relativas ao ensino médio (Colégio USCS).

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Anacleto Campanella Júnior
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.

Dr. Pio Mielo

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

03

Proc. nº. 11497/2020

PROJETO DE LEI

LEI Nº.DE.....DE.....DE.....

“ALTERA O ITEM 2 DO INCISO I DO ART. 3º DA LEI Nº. 5.910, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ‘ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2021’.”

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º O item 2 – REPASSES FINANCEIROS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – do inc. I do art. 3º da Lei nº. 5.910, de 04 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I – (...)

II – REPASSES FINANCEIROS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Universidade Municipal de São Caetano do Sul.....	R\$ 6.000.000,00
Fundação das Artes de São Caetano do Sul	R\$ 12.265.792,00
Fundação Municipal Anne Sullivan	R\$ 8.137.360,00
Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul	R\$ 2.514.000,00
	<u>R\$28.917.152,00</u>

(...)

(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,de.....de....., 144º da fundação da cidade e 73º de sua emancipação Político-Administrativa.

Anacleto Campanella Júnior
Prefeito Municipal em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

06

PROC. Nº 1835/21

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "ALTERA O ITEM 2 DO INCISO I DO ART. 3º DA LEI Nº 5.910, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE 'ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2021'."

PARECER Nº 097, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar o item 2 do inciso I do art. 3º da lei nº 5.910, de 04 de dezembro de 2020, que 'estima a receita e fixa a despesa do município de São Caetano do Sul para o exercício de 2021'

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *"A presente propositura legislativa visa adequar a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 5.910, de 04 de dezembro de 2020) para permitir a abertura de nova dotação orçamentária destinada a suportar os valores a serem repassados à Universidade Municipal de São Caetano do Sul, a título de bolsas de estudos do ensino superior, uma vez que a dotação orçamentária existente ficará exclusivamente destinada a dar suporte às despesas relativas ao ensino médio (Colégio USCS)."*

Finalizando: *"São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município."*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07

PROC. Nº 1835/21

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 25 de maio de 2021.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião ordinária de 25.05.2021



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 11497/2020 – II vol.

LEI Nº 5.910 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2021".

ECLERSON PIO MIELO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de São Caetano do Sul, para o exercício de 2021, estima a receita e fixa a despesa no montante de R\$ 1.667.025.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta e sete milhões e vinte e cinco mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	1.197.363.220,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	99.386.380,00
CONTAS REDUTORAS.....	R\$	92.805.600,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	1.203.944.000,00

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
RECEITAS CORRENTES..... R\$ 193.330.000,00

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL
RECEITAS CORRENTES..... R\$ 3.000.000,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL ANNE SULLIVAN
RECEITAS CORRENTES..... R\$ 50.000,00

SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL.
RECEITAS CORRENTES..... R\$ 204.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL..... R\$ 62.610.000,00

FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL
RECEITAS CORRENTES..... R\$ 91.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ **463.081.000,00**

TOTAL GERAL DA RECEITA..... R\$ **1.667.025.000,00**

Art. 3º A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do "Anexo 6" e "Anexo 7", conforme discriminação seguinte:

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 11497/2020 – II vol.

-fls.02-

I - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal de São Caetano do Sul.....	R\$	58.500.000,00
Gabinete do Prefeito e Assessorias Funcionais	R\$	8.727.927,94
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.....	R\$	43.382.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	46.247.763,00
Secretaria Municipal de Obras e Habitação	R\$	7.510.475,07
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.....	R\$	42.161.300,00
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	R\$	63.169.114,93
Secretaria Municipal de Assist. e Inclusão Social.....	R\$	33.389.742,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	354.360.300,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$	7.090.800,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	R\$	41.954.250,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	362.991.100,00
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	R\$	668.629,00
Secretaria Municipal de Segurança.....	R\$	40.663.800,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	9.971.100,00
Secretaria Munic. Desenv. Econ. Trab. Tur. Tecn.....	R\$	1.222.000,00
Secretaria Munic. Dos Dir. da Pes.c/Defic.c/Mob.Reduz. R\$		1.726.500,00
Controladoria Geral do Município.....	R\$	2.738.700,00
Procuradoria Geral do Município.....	R\$	50.551.346,06
	R\$	1.177.026.848,00

2 - REPASSES FINANCEIROS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Universidade Municipal de São Caetano do Sul	R\$	4.000.000,00
Fundação das Artes de São Caetano do Sul	R\$	12.265.792,00
Fundação Municipal "Anne Sullivan"	R\$	8.137.360,00
Fundação Pró - Memória	R\$	2.514.000,00
	R\$	26.917.152,00

3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Recursos Próprios):

Universidade Municipal de São Caetano do Sul	R\$	193.330.000,00
Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental	R\$	266.610.000,00
Fundação das Artes de São Caetano do Sul	R\$	3.000.000,00
Fundação Municipal "Anne Sullivan"	R\$	50.000,00
Fundação Pró - Memória de São Caetano do Sul	R\$	91.000,00
	R\$	463.081.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 1.667.025.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO – CONSOLIDADO:

01 - Legislativo.....	R\$	58.370.000,00
04 - Administração	R\$	95.000.619,94
05 - Defesa Nacional	R\$	145.000,00
06 - Segurança Pública.....	R\$	40.468.800,00
08 - Assistência Social.....	R\$	61.095.242,00
10 - Saúde	R\$	362.146.100,00
12 - Educação.....	R\$	541.909.102,00

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 1835/21

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "ALTERA O ITEM 2 DO INCISO I DO ART. 3º DA LEI Nº 5.910, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE 'ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2021'."

PARECER Nº 16, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar o item 2 do inciso I do art. 3º da lei nº 5.910, de 04 de dezembro de 2020, que 'estima a receita e fixa a despesa do município de São Caetano do Sul para o exercício de 2021'

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 25 de maio de 2021.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião ordinária de 25.05.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

12

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que na data de **25/05/2021**, às 16h e 30 min. em reunião por videoconferência da Comissão de Finanças e Orçamento o vereador **Roberto Luiz Vidoski**, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura devido às medidas restritivas relacionadas ao COVID-19. O parecer foi **Favorável** ao projeto nº **1835/2021 de autoria da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul exarado pelo referido Vereador que foi o relator deste PL** e conclui por sua regularidade financeira. Nada mais a certificar.


Daniela Ferreira
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa